



LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*
07/11/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Institui o Dia do Artista no Município de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido, nesta Municipalidade, o "DIA DO ARTISTA", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de agosto, devendo esta data ser inclusa no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A instituição do Dia do Artista no Município tem por objetivo, dentre outros:

I - Conscientizar e incentivar a população na participação das diversas modalidades artísticas praticadas no município;

II - Contribuir para a valorização do artista, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade;

III - Promover o reconhecimento dos artistas que se destacarem ao longo do ano;

IV - Revelar novos talentos no município;

V - Promover a valorização dos artistas locais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, na referida data, realizar eventos em comemoração ao dia do artista, tais como:

I - Homenagem aos artistas que se destacarem ao longo do ano;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a importância das artes na sociedade;

III - Organizar eventos incentivando a prática de diversas atividades artísticas, tais como, exposição de obras de artes; apresentação de peças teatrais; apresentação em espaços públicos, de poetas, cantores, compositores, desenhistas, atores e demais artistas do município;

VI - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do artista perante a sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário a seguir:

13.392.0473.1.420 3.3.90.30

13.392.0473.1.420 3.3.90.32

Quadra 33, Lote 24 - Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO. CEP: 72.900-302

Telefone: (61) 3626- 1289.



13.392.0473.1.420 3.3.90.36

13.392.0473.1.420 3.3.90.39

13.392.0473.1.348 3.3.90.31

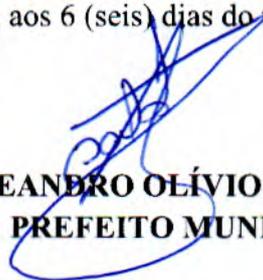
13.392.0473.1.348 3.3.90.32

13.392.0473.1.348 3.3.90.33

13.392.0473.1.348 3.3.90.42

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL